

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 22 de Julho de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM Ilm. Senhor Diretor JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de *Suplemento Alimentar e Leite Especial*, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade da aquisição de *Suplemento Alimentar e Leite Especial*, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

A aquisição do Suplemento Alimentar *e Leite Especial* atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Itaituba e a aquisição dos produtos (Leite especial), que compõem na distribuição do programa, que está Secretaria participa, que visa atender as crianças com baixo peso, dificuldade no ganho de peso, falta de apetite, alergias ou intolerância a proteína do leite, além do atendimento aos pacientes que nascem com intolerância à lactose, conforme quantitativo separado por dotação na planilha em anexo, com base nos quantitativos de anos anteriores.

Dessa forma, no sentido de garantir o atendimento as necessidades nutricionais das crianças com caso de alergias e intolerâncias alimentares, as fórmulas infantis com nutrientes específicos do *Suplemento Alimentar e Leite Especial*, são de suma importância, pois o suplemento alimentar é rico em vitaminas e minerais, isento de lactose e glúten e as formulas de leites tradicionais são à base de lactose o que causa sérios problemas de saúde em crianças com alergia ou intolerância à actose.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Secretaria Municipal de Saúde

Em razão do dever de garantir o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do fortalecimento no desenvolvimento do seu labor, além da responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. <u>São de relevância pública as ações e serviços de saúde</u> cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na *Lei* 8.666/93 – *Lei de Licitações* e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o PROCESSO Av. Marechal Rondon, s.n. – Bairro Boa Esperança – Telefax: (93) 3518-2002 CEP: 68181-010 – Naituba – Pará Email: juridico.semsa@itaituba.pa.gov.br / semsa@itaituba.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Secretaria Municipal de Saúde

LICITATÓRIO para aquisição do *Suplemento Alimentar e Leite Especial*, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio Secretário Municipal de Saúde Decreto Municipal 0015/2021.